



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2770 DE 25 DE agosto DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.314.999,43 (Um milhão, trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.320	Construção da Praça no Município de Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.700	Obras e Instalações	R\$ 1.299.585,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$ 15.414,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.314.999,43

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15	Urbanismo
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.2.320	Construção da Praça no Município de Mendes/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

4.4.90.52.00.00.00.00.1.700	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.299.585,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.414,43

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.314.999,43

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.770/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.314.999,43 (Um milhão, trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.320	Construção da Praça no Município de Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.1.700	Obras e Instalações	R\$ 1.299.585,00
4.4.90.51.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$ 15.414,43

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.314.999,43

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.320	Construção da Praça no Município de Mendes/RJ	
4.4.90.52.00.00.00.1.700	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.299.585,00
4.4.90.52.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.414,43

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.314.999,43

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8D1AF6E0

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>